



00010

= L E I Nº 1.525 =

DISPONDO SOBRE: nova redação ao artigo 5º da Lei 1.482, que reorganizou a Secretaria da Câmara.-

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 5º da Lei nº 1.482, de 12 de janeiro de 1972, - passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 5º - Em razão do disposto no artigo 2º e seu parágrafo, o quadro de funcionários da Câmara Municipal, passa a ser o seguinte:

- 1 - DIRETOR ADMINISTRATIVO... Padrão 26 - QG PP II
- 1 - DIRETOR LEGISLATIVO ..... Padrão 26 - QG PP II
- 1 - CHEFE GERAL DE EXPEDIENTE E DE ANAIS ..... Padrão 24 - QG PP III
- 1 - AUXILIAR DE TESOUREARIA... Padrão 19 - QG PP I
- 1 - ESCRITURÁRIO "A" ..... Padrão 19 - QG PP III
- 2 - ESCRITURÁRIOS "B" ..... Padrão 16 - QG PP III
- 1 - ESCRITURÁRIO "C" ..... Padrão 13 - QG PP III
- 1 - MOTORISTA ..... Padrão 9 - QG PP II
- 1 - ZELADOR PORTEIRO ..... Padrão 9 - QG PP II
- 1 - SERVENTE CONTÍNUO ..... Padrão 4 - QG PP II

§ 1º - Os padrões constantes do presente artigo, serão apostilados nos respectivos títulos de nomeações dos funcionários.

§ 2º - Os funcionários da Câmara prestarão serviços em ambas as diretorias, conforme a necessidade e por designação da presidência.

ARTIGO 2º - A presente lei terá vigor a partir de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de abril de 1973.

WALTER LEMES SOARES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos dez dias do mês de abril de 1973.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
Diretor

*Publicado 13-4-73  
Jornal: Imparcial  
D. Cassiano. escit.*